



MUNICÍPIO DE OLHÃO

EDITAL Nº10/2017

ANTÓNIO MIGUEL VENTURA PINA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, FAZ SABER QUE:

1º Foi instaurado a Guiomar Mendes Martins, com último domicílio conhecido na Av. D. João VI, Caixa Postal 1236 H, em Olhão, o processo de contra-ordenação n.º 96/2016, pela seguinte acusação: aos 29 dias do mês de Novembro de 2016, pelas 18h20m, no Bairro da Carepinha, na freguesia de Quelfes, concelho de Olhão, foi verificado pela G.N.R., Posto Territorial de Olhão, que se encontravam, a deambular na via pública, dois equídeos, pertencentes à arguida, sem condutor, havendo forte possibilidade dos mencionados cavalos poderem vir a colocar em risco o trânsito rodoviário bem como a segurança das pessoas, conforme auto de notícia, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido;

2º Pelo exposto a arguida infringiu o disposto no n.º 1 do do artigo 8º do Regulamento sobre Apascentamento de Animais e sua Permanência e Trânsito em espaço público, o que constitui contra-ordenação prevista nos termos da alínea d) do artigo 16.º, punida com coima graduada de € 250,00 a €2.500,00, nos termos do n.º 2 do artigo 17º, sem prejuízo de, caso o infrator seja pessoa coletiva os montantes mínimos e máximos se elevarem para o dobro e de poderem ser agravados os montantes mínimos e máximos em 1/3 em caso de reincidência (n.º s 6 e 7 do citado artigo 17º);

3º Em virtude de se terem frustrado as diligências de notificação postal, considera-se que fica a arguida notificada, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, para os efeitos previstos no artigo 50.º do Regime Geral das Contra-Ordenações (RGCO), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua redação atual, de que dispõe de um prazo de 15 dias a contar da data da afixação do presente



MUNICÍPIO DE OLHÃO

edital, para deduzir resposta por escrito à matéria que lhe é imputada, juntar documentos probatórios, arrolar até 3 (três) testemunhas por cada facto e/ou requerer outras diligências que considere pertinentes, podendo ser representado, querendo, por advogado;

4º Mais se informa que a determinação da medida da coima será feita em função da gravidade de contra-ordenação, da culpa, da situação económica do agente e do benefício económico que este retirou da prática da contra-ordenação (art. 18.º do Regime Jurídico das Contra-Ordenações), pelo que solicitamos a V. Ex.ª a apresentação de cópia da última declaração do IRS;

5º Caso a notificada não apresente defesa à matéria dos autos, decidir-se-á com base nos elementos constantes do processo e conforme for de direito.

E para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo e sítio da Câmara Municipal (www.cm-olhao.pt).

Olhão, sede do Município, aos 30 de Janeiro 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Olhão

Documento assinado digitalmente



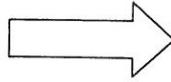
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

GNR

COMANDO TERRITORIAL DE FARO
POSTO TERRITORIAL DE OLHÃO

juridico
(PS)

2012/2016



Exm.º Sr.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
OLHÃO EM:
Largo Sebastião Martins Mestre

8700-349 OLHÃO

C/C
COMANDANTE DO DESTACAMENTO TERRITORIAL
DE FARO
NPA
Largo São Sebastião, nº18

8000-155 FARO

Sua referência:	de:	Nossa referência:	Moncarapacho
Of.º N.º		N.º 7.989/16	12-12-2016
P.º N.º			

ASSUNTO: ENVIO DE AUTO NOTICIA POR CONTRA-ORDENAÇÃO:

Tenho a honra de junto enviar a V.Exª o Auto de Noticia por Contra Ordenação com o Registo n.º **849-16** de 05-12-2016, elaborado por esta Guarda contra **GUIOMAR MENDES MARTINS**, residente no(a) Horta do Jacaré, Caixa Postal 236 H, 8700-000 Olhão, pelos factos constantes no mesmo e para os fins julgados por convenientes.

No intento de se melhorar a qualidade do serviço efetuado por esta Guarda, no âmbito das fiscalizações levadas a cabo sobre a matéria em apreço, nos termos do nº 3 do Artº 6 da Lei 63/2007 de 06 de Novembro, solicito a V.Exª que posteriormente informe este Comando do resultado que o presente auto de notícia venha a ter.

Com os melhores cumprimentos

O Comandante do Posto



Jorge Manuel Emídio Guerreiro
Jorge Manuel Emídio Guerreiro
1º Sarg.

NAU: RP



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA



COMANDO TERRITORIAL DE FARO
POSTO TERRITORIAL DE OLHÃO

Instaure-se Processo de Contra Ordenação
Nome do Instrutor(a)

Dr. (a) Azevedo

O Presidente da Câmara

N.º 849/CO/16

AUTO DE NOTÍCIA POR CONTRA-ORDENAÇÃO

DATA / LOCAL

Local: Bairro do Carepinha, Quelfes - 8700 Olhão

Freguesia: Quelfes

Concelho: Olhão

Comarca: Olhão

Data: 29-11-2016

pelas 18 horas e 20 minutos

AUTUANTE

Nome: Sérgio Gonçalo Gomes Sampaio N.º 673/2050215 Posto: Guarda Principal

O ARGUIDO

Nome: **Guiomar Mendes Martins**

Filiação: Henrique Garcia Martins e de Maria do Carmo dos Reis Mendes

Natural de Nacionalidade: Portuguesa Data de nascimento 08-08-1996

Estado civil Solteira Profissão: Desempregada

Residência: Avenida D. João VI, Caixa Postal 1236-H, 8700-148 Olhão Telef.

Local de trabalho: Telef.

C.C n.º 30420393-9zx8 Válido até 30-06-2018

NIF em nome Individual n.º 270626620

DESCRIÇÃO DOS FACTOS

Na data e hora acima mencionado desloquei-me ao local dos factos em virtude dos moradores do Bairro da Carepinha, terem denunciado que se encontravam 3 (três) equídeos a deambular junto das suas casas.

Ao chegar ao local verifiquei que se encontravam 2 (dois) equídeos a deambular junto das habitações ali existentes. De seguida desloquei-me a um acampamento de indivíduos de etnia cigana, que existe a alguns metros do local da ocorrência no intuito de apurar o proprietário(a) dos referidos equídeos.

Chegado ao acampamento em frente á Frio Gilão na E.N. 125 Olhão, compareceu perante mim a Arguida do presente auto que disse ser proprietária dos equídeos e que iria de imediato buscar os equídeos, o que assim fez na presença desta Guarda.

A Arguida foi informada que iria ser elaborado o respectivo auto de contra-ordenação. Pelo exposto se elabora auto de Contra-ordenação por infracção ao disposto na al. d) do Art.º 16 do Regulamento sobre Apascentamento de Animais e Sua Permanência e Trânsito em Espaço Público da Camara Municipal de Olhão, com punição prevista nos termos do n.º2 do Art.º 17 do mesmo diploma, punível com coima cujo montante mínimo é de 250€ e o máximo de 2,500€ a aplicar pela respectiva Entidade Administrativa (Camara Municipal de Olhão). **(Deambulação de animais na via pública e demais lugares públicos sem condutor, ou sem que estes se encontrem devidamente controlados pelo seu condutor.)**

E para constar se lavrou o presente auto de contra-ordenação, processado por computador e revisto, que vai ser assinado pelo Autuante.

TESTEMUNHAS

Daniel Filipe Henrique, Guarda n.º 667/2120701

Quartel em Moncarapacho, 30 de novembro de 2016

O Autuante Sergio Saunjo Guard Principal 673/2050215

A(s) Testemunha(s) Daniel F. Lope 667/2120701

Recebi a notificação por meio de triplicado deste Auto (frente e verso) em ___/___/___

O Arguido _____

Certifica-se que o Arguido se recusou a receber / assinar a Notificação, em ___/___/___

O Autuante _____

A(s) Testemunha(s) _____

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que os serviços afetos à Divisão Administrativa e Contratação Pública, procederam à afixação do presente Edital, composto por cinco páginas respetivos anexos, nos termos da alínea b) do nº 3 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro.

Olhão, 03 fevereiro de 2017

A Chefe de Divisão Administrativa e Contratação Pública



Susana Silva